



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BRASÍLIA - DF

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 448, DE 20 DE novembro DE 2014.

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) como forma de pagamento, pela administração pública federal, das despesas realizadas com a aquisição de passagens aéreas nas hipóteses de licitação ou procedimento de contratação direta, realizados pela Central de Compras e Contratações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá expedir normas complementares quanto ao uso do CPGF para as despesas com a aquisição de passagens aéreas nas hipóteses de licitação ou procedimento de contratação direta realizados pela Central de Compras e Contratações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

03001.000036/2014-85
GABINETE DO MINISTRO - MP
PUBLICAÇÃO: DOU DE 21, 11, 14
SEÇÃO/EDIÇÃO: 1 PÁGINA: 57
ARS: Alene





FOLHA DE DESPACHO

Nº Protocolo : 03001.000036/2014-85


Tipo: Processo

Cópia: Original

Interessados : CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATACOES

A CENTRAL/ASEGE/GM/MP, TENDO EM VISTA A PUBLICACAO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 441/MP/MF, DE 20/11/2014, SECAO 1, P. 57.

Em 21/11/2014


Renata O. Santos
Coordenadora de Documentação e
Informação do Gabinete do Ministro - MP